CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

VEREADORA Seliane da SOS

INDICAÇÃO Nº _____ DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

VEREADORA SELIANE DA SOS.

"Requer que seja encaminhado ofício a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, solicitando que seja criada a Procuradoria Especial da Causa Animal na Câmara Municipal de Anápolis."

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Anápolis.

Requeiro, nos termos do art. 88, § 1º alínea i, do Regimento Interno, que seja enviada Indicação à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anápolis, **solicitando que seja criada a Procuradoria Especial da Causa Animal na Câmara Municipal de Anápolis**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa a efetivação de uma procuradoria voltada específica e diretamente aos direitos, proteção e defesa dos animais em nossa cidade, haja vista que, felizmente, existe uma grande movimentação político-social em prol dessa causa e que a consciência em relação ao assunto aumentou incomensuravelmente em relação há poucos anos, buscando, desta maneira, formalizar e dar maior efetividade e concretude à participação do Poder Legislativo municipal no assunto.

Ademais, com a normatização do assunto, será aumentada a segurança e garantida a movimentação e participação do setor público, de maneira que as atualizações referentes às leis e tratamento sobre o assunto sejam, também, constantemente revistas e atualizadas de acordo com os avanços sociais, atingindo as necessidades reais de nossa sociedade contemporânea.

Por fim, a presente propositura objetiva aumentar a efetividade das garantias de proteção aos animais, bem como combater todo tipo de crueldade contra eles através, principalmente, da conscientização e prevenção, mas, se necessário, também através de políticas punitivas e educativas.

Vereadora Seliane da SOS
MDB

IN/GB/IK/SM/012

Palácio de Santana,
Av. Jamel Cecílio, Q 50, L 14,
Bairro Jundiaí, Anápolis-GO
CEP: 75.110-330
anapolis.go.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO DE Nº DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Causa Animal na Câmara Municipal de Anápolis".

Faço saber que a Câmara Municipal de Anápolis, Estado de Goiás, aprovou a seguinte resolução:

Art. 1º Fica criada no Legislativo Municipal de Anápolis a Procuradoria Especial da Causa Animal, órgão independente, formada por Procuradores Vereadores que contará com suporte técnico de toda estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Causa Animal será constituída por 1 (um/uma) vereador (a), a qual será denominado Procurador da Causa Animal, que será indicada pela Presidência da Câmara a cada dois anos, e 01 (um) Procurador Adjunto, dentre os vereadores, que serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura..

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Causa Animal:

I – acompanhar a aplicação das Leis vigentes no Município, Estado e País ou outras que vier a substituí-las sobre a causa animal;

II – assegurar o efetivo cumprimento das normas constitucionais e/ou infraconstitucionais, bem como das normas internacionais chanceladas pelo Governo Federal;

III – promover no âmbito legislativo estudos, pesquisas e a discussão das leis protetivas dos animais e dos sistemas de garantia de direitos com apoio das Associações e Organizações legalmente instaladas voltadas ao bem estar animal;

IV – receber representações devidamente assinadas pela pessoa denunciante sobre denúnicas de violação dos direitos e maus tratos aos animais no âmbito do município, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades responsáveis para providências;

V – fiscalizar e implementar, no âmbito municipal, programas governamentais ou não governamentais relativos à proteção dos direitos dos animais;

VI – defender as políticas públicas comprometidas com a proteção, direito e defesa dos animais.

Art. 4º Toda iniciativa provocada ou efetivada pela Procuradoria Especial da Causa Animal será, dentro do possível divulgada pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º O cargo de procurador Especial da Causa Animal cessará automaticamente com o término do mandato de seu ocupante, sendo indicado novo (a) Procurador (a), pela Presidente da Câmara.

Art. 6º Haverá um espaço especialmente reservado na Câmara Municipal para o atendimento da Procuradoria Especial da Causa Animal.

Art. 7° - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos Procuradores. Parágrafo único: Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 8º As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.